

ATA Nº 271

Ao décimo quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 13h30min, estiveram reunidos os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do IMPRES, na sala de reuniões do IMPRES para reunião ordinária, estando presentes: Geovana A. Denardi Facin (titular-presidente), André L. Dri (suplente na condição de titular), Andréa R. Camaroto (titular), Marcos A. Bordin da Rosa (titular), Juliana Chiamulera (titular), Jeferson L. Krug (suplente), Nívia Moreira Barreto (suplente), Ilton Schimitz (titular), Ivone Zanatta (Diretora Presidente do IMPRES) e Tiago Dupont Giumbelli (Analista Previdenciário). Efetuada a leitura da ata anterior, foi aprovada após algumas correções. Iniciada a reunião, foram repassados pontos importantes da decisão da ADIN nº 5064484-61.2021.8.24.0000, tendo em vista que alguns conselheiros não estavam presentes na última reunião, dando sequência ao debate sobre o projeto de lei enviado pelo Prefeito à Câmara de Vereadores, o qual cria regra de concessão de benefício de pensão e de cálculo de benefícios pela média. Foi debatida sobre a necessidade do projeto ser aprovado ou não por este conselho, desonerar o pensionista da contribuição previdenciária, compor acordo com o Prefeito para majorar a pensão por morte, considerando a proposta atual de 50% da aposentadoria mais 10 pontos percentuais por dependente, para 60% mais 10 pontos percentuais, e por último, a necessidade de incluir no projeto a regra de transição que estava prevista no art. 43, inciso IV, da Lei Complementar nº 436, de 2021, considerando um pedágio de 100% (cem por cento). Geovana solicitou à Diretoria que seja realizado estudo atuarial quanto ao impacto na majoração da pensão em 10%, a fim de que se encaminhe ao Prefeito o pleito. Ivone Zanata, Diretora Presidente do IMPRES, solicitou que conste em ata que não solicitou para que o projeto fosse enviado à Câmara de Vereadores, em regime de urgência. Juliana Chiamulera frisou que o Poder Executivo encaminhou o projeto à Câmara de Vereadores, sem a apreciação deste Conselho ou da Diretoria do IMPRES. Após discussões, os conselheiros decidiram realizar duas votações. A primeira sobre a necessidade de criar regra de transição com pedágio de 100% (cem por cento), complementando o art. 43 da LC nº 436, de 2021, com os conselheiros votando da seguinte forma: A favor votaram Marcos A. Bordin da Rosa, Ilton Schimitz, Juliana Chiamulera, Andréa R. Camaroto, com apenas um voto contrário, André Luiz Dri, por entender que no momento são necessários mais estudos sobre os impactos das alterações da LC nº 436, de 2021. Sendo assim, por 4 a 1, os conselheiros deliberaram pela necessidade de criação da regra de transição supracitada. A segunda votação se deu sobre o atual projeto em tramitação na Câmara de Vereadores, criando regra de cálculo para pensão por morte e benefício, com os conselheiros votando da seguinte forma: Marcos A. Bordin da Rosa, Ilton Schimitz, Juliana Chiamulera, Andréa R. Camaroto, entendem que o projeto não deveria ser aprovado pelos vereadores, pois o

pensionista continua pagando a contribuição previdenciária, e por não ter criado a regra de transição anteriormente discutida, argumentando ser mais difícil incluir tais alterações em alguma oportunidade futura. André Luiz Dri, entende que a proposta deve ser aprovada pelos vereadores, ressaltando que o projeto não precisa ser aprovado por este conselho para envio à Câmara de Vereadores, por não haver previsão legal para tanto, este conselho pode no máximo emitir parecer em relação às propostas de atos normativos, como prevê art. 107, inciso XVII da LC 436, de 2021, sendo que no futuro o Prefeito poderá enviar novas propostas, como a regra de transição tão desejada pela maioria deste conselho. Foi salientado e esclarecido por Geovana que a rejeição/não apreciação dos vereadores ao projeto encaminhado à Câmara deixará o IMPRES por um período sem regra para concessão de pensão por morte e sem regra de cálculo de benefícios por média, fazendo com que, a decisão da ADIN transitando em julgado, será necessário que os servidores entrem na justiça para conseguirem os referidos benefícios. Sendo assim, por 4 a 1, os conselheiros entendem que o projeto enviado à Câmara de Vereadores não deve ser aprovado pelos vereadores. O próximo tema debatido na reunião foi sobre o Plano de Capacitação deste instituto, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência a diretoria apresentou aos conselheiros as limitações do *softwear* de gestão previdenciária utilizado atualmente, que mesmo com sugestões de melhorias, o sistema segue sem atender às necessidades do instituto. Foi discutido ainda sobre a necessidade de mais ferramentas de gestão e apresentação de informações aos segurados, com a diretoria comprometida a buscar novas opções, promovendo-se a aquisição de novo sistema de gestão previdenciária e um que possibilitará a tramitação eletrônica de processos, citando-se um já existente, disponibilizado pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA, com os conselheiros aprovando por unanimidade as contratações, que devem obedecer a legislação pertinente. O conselho foi informado oficialmente sobre a aprovação de Marcos A. Bordin da Rosa, na certificação para Conselho Deliberativo, pelo instituo Totum, recebendo as parabenizações dos presentes. Ainda sobre o tema certificações, a diretoria informou os conselheiros sobre cursos disponibilizados pela Escola Virtual – EV.G (<https://www.escolavirtual.gov.br/>), que podem conceder pontos para renovação da certificação. Por fim, foi apreciado por este Conselho, o requerimento nº 372/2023, de M. R. A. M., pleiteando concessão de benefício de aposentadoria, com os conselheiros decidindo por negar o pedido por unanimidade. A fundamentação do indeferimento será enviada por meio de Ofício à Diretoria, e anexada ao processo. Não havendo mais nada a tratar foi encerrado a reunião e, eu André Luiz Dri, lavrei a ata que segue assinada pelos presentes.